

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0023/2017

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, COM O OBJETIVO DE
UTILIZAÇÃO DO SISTEMA MALOTE DIGITAL.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com endereço na Praça Dom Pedro II, s/nº, Centro, São Luís/MA, doravante denominado **TJ/MA**, neste ato representado pelo seu presidente, o **DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da carteira de identidade nº 321.407 SSP/MA e do CPF Nº 125.896.243-87 e a **POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**, situada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, neste ato representada pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Maranhão, Coronel PM **JOSÉ FREDERICO GOMES PEREIRA**, brasileiro, inscrito no RG nº. 10.932 PMMA e CPF/MF nº. 412.012.134-87, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, de comum acordo resolvem, entre si celebrar o presente Termo de Cooperação, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atendendo suas modificações subsequentes, bem como as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo utilização do sistema Malote Digital, desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça e disponibilizado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, para envio e recebimento eletrônico de comunicações oficiais entre o Tribunal de Justiça do Maranhão e a Polícia Militar do Maranhão.

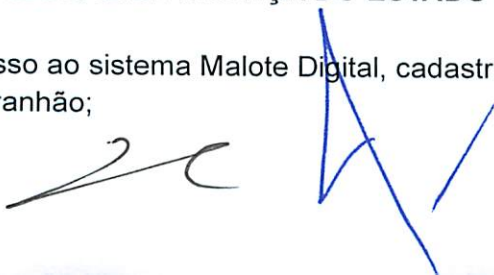
§ 1º O sistema Malote Digital será utilizado para o envio/recebimento de correspondências oficiais e para o cumprimento de atos processuais;

§ 2º O recebimento dos documentos referidos neste artigo deverá ser feito em até dez dias corridos contados da data do envio, sob pena de considerar-se o recebimento automaticamente realizado na data do término desse prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

2.1. Competirá ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO:

a) Disponibilizar acesso ao sistema Malote Digital, cadastrando unidades e habilitando usuários da Polícia Militar do Maranhão;





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 31.516/2017

- b) Manter em operação do sistema Malote Digital, efetuando correções e atualizações, quando disponibilizadas pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Treinar multiplicadores da Polícia Militar do Maranhão, capacitando-os para o treinamento dos demais usuários daquele órgão;
- d) Enviar documentos judiciais e administrativos à Polícia Militar do Maranhão unicamente pelo sistema Malote Digital, de forma a otimizar o trânsito de documentos entre os partícipes.

2.2. Competirá à **POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO:**

- a) Enviar ao TJ/MA a lista de usuários para habilitação no sistema Malote Digital;
- b) Enviar ao TJ/MA a lista de unidades de lotação da Polícia Militar do Maranhão;
- c) Manter atualizadas as informações de usuários e unidades de lotação, informando ao TJ/MA quaisquer alterações;
- d) Enviar e receber documentos eletrônicos, administrativos e judiciais, ao TJ/MA, unicamente utilizando-se do sistema Malote Digital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

3.1. Os partícipes designarão representantes para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

4.1. O presente Termo não envolve a transferência de recursos. As ações dele resultantes que venham a envolver transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

CLÁUSULA QUINTA—DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

5.1. Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 31.516/2017

CLÁUSULA SEXTA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

6.1. É facultado às partes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de um ao outro, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

8.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente acordo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos celebrantes, observado o disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Aplicam-se à execução deste Termo a Lei nº 8.666/93, no que couber, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, de acordo com o que autoriza a Lei 11.419/06, combinado com parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. Para dirimir as questões decorrentes deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** que não possam ser solucionadas pela via administrativa, os celebrantes elegem como Foro a Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 31.516/2017

E por estarem assim de pleno acordo, assinam os celebrantes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

São Luís/MA, 28 de novembro de 2017.



DES. CLEONES CARVALHO CUNHA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão



JOSÉ FREDERICO GOMES PEREIRA
Coronel PM Comandante Geral da Polícia Militar do Maranhão







Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 8482017
(relativo ao Processo 315162017)
Código de validação: D98E5F0644

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0023/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, COM O OBJETIVO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA MALOTE DIGITAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.516/2017. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O presente termo tem por objetivo utilização do sistema Malote Digital, desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça e disponibilizado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, para envio e recebimento eletrônico de comunicações oficiais entre o Tribunal de Justiça do Maranhão e a Polícia Militar do Maranhão. **CLÁUSULA QUINTA— DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA:** 5.1. Este TERMO DE COOPERAÇÃO terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes. **CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** 9.1. Aplicam-se à execução deste Termo a Lei nº 8.666/93, no que couber, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado. **DATA DA ASSINATURA: 28/11/2017. ASSINATURAS: P/TJMA:** DES. CLEONES CARVALHO CUNHA, Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão. **P/PMMA:** Coronel PM JOSÉ FREDERICO GOMES PEREIRA.

LAURA SUELY LAVRA AMARAL
Pregoeiro Oficial
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 113381

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/11/2017 11:50 (LAURA SUELY LAVRA AMARAL)

Informações de Publicação

215/2017	30/11/2017 às 11:32	01/12/2017
----------	---------------------	------------